

*Alienação pela União, de metade do prédio, do qual é condômina, situado na Rua do Catete nº 48 nesta cidade. Em face do desinterêsse das repartições consultadas na eventual desapropriação da metade do prédio da Rua do Catete, nº 48 nesta Capital, afigura-se inconveniente manter-se o condomínio da propriedade com terceiro, como já evidenciado em pronunciamentos anteriores dos órgãos d'este Serviço. E assim, sob o ponto de vista econômico, a alienação da parte do imóvel pertencente à União poderá ser feita aos co-proprietários, mediante autorização legislativa, e pelo preço que estipular o Serviço do Patrimônio da União. Para o fim indicado, foi elaborado o projeto de lei, o qual se submete à consideração da Direção Geral da Fazenda Nacional. Serviço do Patrimônio da União. Em 23 de novembro de 1966. — a.) Sá Filho, Diretor. (Proc. 251.227/66).*